



GRUPO PARLAMENTAR

Proposta de Lei n.º 100/XIII/3.<sup>a</sup>  
(Orçamento do Estado para 2018)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Exposição de motivos

A Proposta do Orçamento do Estado para 2018 falha em domínios de intervenção estrutural e que permitam assegurar uma trajetória de crescimento sustentado.

Na realidade:

- A inexistência de incentivos ao investimento, poupança e exportações;
- A insuficiente atenção às famílias, jovens e emigrantes;
- A preocupação com um sistema de segurança social suficientemente capitalizado e também com uma verdadeira política de coesão territorial;
- A necessidade de corrigir erros da proposta de lei, nomeadamente quanto à tributação de trabalhadores independentes, ao eleitoralismo de algumas normas e ainda quanto à insuficiente transparência de atos governamentais;

motivam o Grupo Parlamentar do PSD a apresentar um conjunto de propostas de alteração à Proposta de Lei, na qual a presente se integra.

Não obstante a evolução registada, nos últimos anos, na regularização de responsabilidades do Estado para com as Regiões Autónomas, ainda hoje subsistem valores por regularizar, que carecem de resolução urgente, dadas as implicações negativas da persistência dos valores em dívida no funcionamento de serviços públicos essenciais para a população.

De facto, nos processos que ainda se encontram pendentes, integram-se as dívidas dos subsistemas de saúde nacionais ao Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, cuja falta de pagamento tem provocado graves constrangimentos na prestação de serviços de saúde à população e que, por essa razão, urgem ser regularizadas.

O Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira (SESARAM) presta serviços a utentes da ADSE e a beneficiários dos subsistemas da PSP (SAD PSP), das Forças Armadas (IASFA) e da GNR,



GRUPO PARLAMENTAR

existindo atualmente uma dívida acumulada que já ultrapassa os 16 milhões de euros, da parte destes subsistemas. Note-se que, sendo estes serviços de Soberania, portanto não regionalizados, os seus encargos devem ser assumidos pelo Orçamento Geral do Estado.

Existem ainda valores por regularizar no que se refere a receitas fiscais, à comparticipação nacional nos sistemas comunitários de incentivos financeiros ao setor produtivo e às políticas ativas de emprego e formação profissional, relativamente aos quais se admite a regularização faseada, ao longo de mais do que um ano económico, sendo essencial a definição de um plano de pagamentos, até para normalizar as relações financeiras da República para com a Região Autónoma da Madeira.

Nesta conformidade, os Deputados abaixo-assinados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 100/XIII/3ª – Orçamento do Estado para 2018:

## CAPÍTULO VII

### Operações ativas, regularizações e garantias

#### Artigo 103.º

[...]

1 - (...):

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...);

e) Regularizar responsabilidades perante a Região Autónoma da Madeira, incluindo empresas públicas que integram o perímetro de consolidação da administração regional, no âmbito de receitas fiscais, da prestação de cuidados de saúde aos subsistemas, da comparticipação nacional nos sistemas comunitários de incentivos financeiros ao setor produtivo e das políticas ativas de emprego e formação profissional.

2 - (...).

3 - (...).



GRUPO PARLAMENTAR

CAPÍTULO IX  
Outras disposições

Artigo 136.º

[...]

Os saldos apurados na execução orçamental de 2017 da ADSE, dos SAD e da ADM transitam automaticamente para os respetivos orçamentos de 2018, sendo prioritariamente utilizados para a regularização das dívidas existentes para com o Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira.

Palácio de S. Bento, 17 de novembro de 2017

Os Deputados

Hugo Lopes Soares

António Leitão Amaro

Duarte Pacheco

Sara Madruga da Costa

Rubina Berardo

Paulo Neves